LEI Nº 2.007, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera a fonte especificada no art. 2º da Lei nº 1.998, de 18/10/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A fonte especificada no Art. 2º da Lei nº 1.998, de 18 de outubro de 2023 passa a ser a seguinte: 1.749.000.0000 (outras vinculações de transferências)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos fiscais retroativos a 18 de outubro de 2023.

Pedralva, 21 de novembro de 2023.

MUNICIPIO DE PEDRALVA:18025973000140
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PEDRALVA:18025973000140

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

Sidiney Assis dos Reis
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento